

Recebido  
03/10/2024

às 14:33  
Eduarda Alvarez

## Relatório e Voto

Ao Exmo. Vereador Edinei Machado do Progressistas Presidente da Comissão Especial criada pela Portaria nº 018/2024 de 03/06/2024 "Para acompanhar e tomar providência em relação ao parque de máquinas inoperantes e depositados tanto na Secretaria de Obras Municipal, quanto em oficinas particulares de nosso Município".

Câmara de Vereadores de Mostardas-RS.

Assunto: Encaminhamento de voto em separado de membro da Comissão

Diante dos documentos juntados e oitivas tomadas dos convocados, que fundamentam o presente instrumento, do rumo tomado em completo desvio do objeto da Portaria de criação e pelos elementos levantados pela Comissão Especial, nos termos do §11, do inciso V, do Art. 60 do Regimento Interno, apresento relatório e voto em separado na forma que segue,

## RELATÓRIO

1. Diante da extrapolação clara dos limites estabelecidos pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, por em nenhum momento, se considerado que a dita "inoperância do parque de máquinas da Secretaria de Obras" sobre desgaste acentuado no atendimento de mais de 800 kms de extensão de estradas vicinais de chão batido distribuídas pelo território municipal, que abrange o eixo principal (RSC 101), praias e margens da lagoa dos Patos, tudo isso pelas adversidades climáticas: estiagem de 2022, estiagem e granizo em 2023 e enchentes com precipitações recordes em nossa região em 2024, que ainda continuam atingindo até a presente momento, tudo agravou e continua atingindo consideravelmente a efetividade da manutenção constante destas vias, e por efeito a recorrente manutenção é de grande demanda no parque máquinas municipal, situação crítica que fundamentou a emissão de Decreto de Situação de Emergência, que se encontra em plena vigência.

2. Ademais, o caminho tomado pela Comissão extrapolou suas prerrogativas, ou seja, no inciso III, do art. 69 do RI, estabelece impositivo legal que impede a Comissão

Temporária Especial de tratar de matéria definida nas atribuições das Comissões Permanentes, como no caso, análise de licitações e contratos de terceirização.

3. Ainda no sentido que desvio das prerrogativas da Comissão, esta demonstrou indiscutível parcialidade ao reprová-la, com voto contrário do Presidente e do Relator, os pedidos de convocação do Procurador Jurídico da Prefeitura Jairo Velho, que é quem analisa o processo, juridicamente, dizendo se está apto para homologação pelo prefeito ou não, do ex-Secretário de Administração André Soares e do Vice Prefeito Gilnei Nazareth, que acompanhou os membros da Comissão em vistoria ao parque de máquina na Secretaria de Obras.

4. Das prerrogativas elencadas na Portaria de criação, a Comissão deixou de analisar as dificuldades impostas pela falta de mão-de-obra especializada disponível para realização de consertos, dificuldades de contratar operadores de máquinas rodoviárias pesadas, motivado pelo desinteresse causado pelo baixo valor do salário oferecido pelo município em comparação com oferta da iniciativa privada, situação que também impacta na frustração de inscrição em concursos públicos e processo seletivo, como tem ocorrido reiteradamente, ocorreu lacuna também na vistoria realizada, que não elencou pontualmente o levantamento de quais peças que cada patrão ou equipamento rodoviário precisava.

5. Sobre as oitivas dos convocados, destaca-se a clareza e a firmeza das respostas de todos, inclusive reconhecida por unanimidade pelos membros da Comissão, inclusive com elogios a equipe de compras e licitações, postura que deixou segurança na transparência dos atos realizados no processo licitatório deixando claro a lisura do certame, e a estes o relator não apresentou comparação de preços de outras empresas que dispunham dos mesmos equipamentos contratados.

6. É oportuno registrar que todos os documentos solicitados e pedidos de informação enviados ao Executivo Municipal foram respondidos à Comissão Especial, que teve acesso também, em especial aos processos de Pregão Eletrônico, acompanhado das notas fiscais correspondentes à aquisição de peças, como também ao processo nº 144/2024 (DJ Nº 58/2024) que trata da "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE UMA

ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE INCLUSO, PARA ATENDER OS LOCAIS DE ESCAVAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, DEFINIDOS PELA SMOSTT".

7. Portanto, no que se refere as informações provas colhidas na Comissão, ficou evidente que todo o processo licitatório para aquisição de peças e contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de horas maquinas pela Secretaria de Obras, sempre se deu de maneira regular e, quando acionado pelo Secretário obras, sendo os processos administrativos iniciados regularmente, quanto a terceirização dos serviços terceirizados de maquinas e equipamentos rodoviários se justificou extremamente necessário pelo desgaste acentuado do maquinário municipal no atendimento de mais de 800 kms de extensão de estradas vicinais de chão batido distribuídas pelo território municipal, que abrange o eixo principal (RSC 101), praias e margens da lagoa dos Patos, tudo isso pelas adversidades climáticas com precipitações recordes que causaram enchente e ainda atingem nossa região e grande parte do Estado.

8. Frisa-se, a transição nas Secretarias, ocorrida devido a desincompatibilização de alguns Secretários Municipais que optaram em concorrer nas eleições municipais, como demonstrado no decorrer da análise da Comissão, em nada alterou o rito de trabalho anterior prestado a municipalidade, ou seja, os processos em tramitação de aquisição de peças e consertos transcorreram e continuaram transcorrendo sob a égide da legislação pertinente.

9. O relatório do relator em nenhum momento verificou as cotações do mercado de aluguel de máquinas e equipamentos para comparar com o contratado.

10. Também não foram verificadas as condições orçamentárias do momento de cada solicitação de conserto, para verificarem se existia previsões orçamentárias nas rubricas pertinentes, ou se precisaria alocar mais recursos, utilizando inclusive projetos de leis.

Do encaminhamento, meu voto, é por não conhecer o relatório, pelos vícios apontados, como de desvio de finalidade, parcialidade demonstrada nas votações das convocações, assim sendo, impõe grave vício na invasão de prerrogativas das atribuições de

competência das Comissões Permanentes como dispõe o Regimento Interno da Casa, e principalmente por não seguir os ditames da portaria nº 018/2024 de 03/06/2024 "Para acompanhar e tomar providência em relação ao parque de máquinas inoperantes e depositados tanto na Secretaria de Obras Municipal, quanto em oficinas particulares de nosso Município", além de outras exposições acima referidas.

Por todo o exposto, lastreado pelos documentos e depoimentos colhidos pela Comissão, encaminho este relatório.

Eis o meu voto!

Nestes termos, encaminho para o recebimento, e posterior procedimento regimental.

Mostardas, 03 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Gabinete do Vereador Marne Vitorino - PSDB

Marne Vitorino – Vereador membro titular da Comissão.